



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 15:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5887233: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

ENTIDADE

AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5887233>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS E CORRELATOS

A **Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições deste Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções APIS nº 910/2023, 975/2024, 976/2024, 977/2024, 987/2024, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**TIPO:** Menor preço por **ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h00min do dia 23/04/2024 até às 09h00 do dia 03/05/2024.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas. Se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior à 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h59min do dia 03/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00 do dia 03/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim.

**TRATAMENTO DA FASE DE LANCES:** Aberto.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”.

**OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Pregoeiro:** Marcos da Rocha.

**Pregoeiro Substituto:** Wilton Fernandes de Brito.

**E-mail:** [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br) ou [licitacao2@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao2@cisamvi.sc.gov.br)

**Telefone:** (47) 3331-5863 / (47) 3331-5806

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:**

- Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, devendo o produto apresentado na proposta atender integralmente as exigências que o descritivo solicita.
- Observar se o item não solicita alguma documentação extra como: Registro na ANVISA, certificado INMETRO, ficha técnica, manual, entre outras.

- Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado “errado”, registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato à Comissão Processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.
- Será obrigatório o acesso e uso de Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS para as compras e autorização de fornecimento pelo fornecedor.
- As **Autorizações de Fornecimento** geradas estarão disponíveis para retirada pelo fornecedor, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, devendo este realizar a entrega e incluir a Nota Fiscal do produto entregue no Sistema.
- Possuímos 16 municípios consorciados e possíveis locais de entrega, sendo eles:



Apiúna



Ascurra



Benedito Novo



Blumenau



Botuverá



Brusque



Doutor Pedrinho



Gaspar



Guabiruba



Ilhota



Indaial



Luiz Alves



Pomerode



Rio dos Cedros



Rodeio



Timbó

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com entregas parceladas nos municípios consorciados (na condição de Órgãos Participantes) junto à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, conforme as especificações e quantidades estimadas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

1.2. Os objetos adquiridos serão entregues de forma parcelada nos municípios consorciados junto à APIS, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução APIS nº 910, de 28 de agosto de 2023, de qualidade comum.

1.4. A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados por palição, tratamento e prevenção de enfermidades para fins de prestação de serviços públicos de saúde a sua população, no âmbito de atuação de suas secretarias, órgãos ou entidades, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, e do art. 30, inciso VII, ambos da CRFB. Deste modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda considerando a alta demanda apresentada pelos municípios consorciados através das Intenções de Registro de Preços, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto deste Edital, reside no fato de que, nos registros da APIS dos últimos anos, por mais de uma vez ao ano, foram licitados este tipo de objeto. Verifica-se portanto, que a satisfação da demanda por palição, tratamento e prevenção de enfermidades para fins de prestação de serviços públicos de saúde à população requer a aquisição de medicamentos e correlatos.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução APIS nº 977, de 21 de março de 2024.

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução APIS nº 977/2024.

1.7. A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata, a despeito de devidamente regulamentada pela APIS, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a Ata de Registro de Preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da Ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais 1 (um) ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

1.8. O contrato ou documento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. A APIS é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação compartilhada.

## **2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO**

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por:

2.1.2.1. Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador;

2.1.2.2. Nota de empenho, Ordem de Compra ou documento correlato emitido pelos órgãos participantes quando não gerado por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão, conforme as suas necessidades.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de compra ou documento correlato, conforme item 2.1.2:

2.1.3.1. Pedido de dilação do prazo de entrega pode ser autorizado uma única vez, no máximo por igual período, mediante pedido a ser encaminhado diretamente ao setor responsável pelo acompanhamento das entregas, mediante envio no e-mail [contratos@cisamvi.sc.gov.br](mailto:contratos@cisamvi.sc.gov.br), destacando no assunto a descrição do item e número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desde que solicitado dentro do primeiro prazo de entrega de 15 (quinze) dias, instruído com documentação que justifique a solicitação, ou por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido no certame, bem como, incluir a Nota Fiscal do produto entregue no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS.

2.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

2.2. Todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos ocorrerão por conta do Fornecedor.

2.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

2.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

2.4. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814, de 29 de maio de 1998.

2.5. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas as Atas de Registro de Preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da APIS ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes, com aval do Órgão Gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

### **4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. A APIS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

### **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.



5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pela Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.



8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do Pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou a APIS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPACÃO**

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas à empresa), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pela APIS, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.25. Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

9.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail; Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
- b) Os documentos em que são solicitadas assinaturas, será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos



sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;

f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido no certame, **emitida pelo Órgão Gerenciador ou Participante**;

h) Conter tabela com item, descrição do item, marca/modelo, nº de registro junto à ANVISA, CNPJ do fabricante e **forma de apresentação/acondicionamento** do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada de acordo com a Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

k) A empresa vencedora deverá encaminhar via Portal de Compras Públicas, dentro do prazo de **2 (duas) horas**:

I. Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na Resolução - RDC ANVISA nº 753, de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na Resolução - RDC ANVISA nº 238, de 25 de julho de 2018, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

II. Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na Resolução - RDC ANVISA nº 199/2006 e nº 107/2016, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.



Os itens de notificação simplificada, deverão observar a Resolução - RDC ANVISA nº 199/2006, com redação dada pela Resolução - RDC ANVISA nº 107/2016. Na hipótese de notificação simplificada, deverá comprová-la perante a Anvisa, podendo-se utilizar da relação prevista no art. 7º, § 8º, da Resolução - RDC ANVISA nº 199/2006.

## 11. VALIDADE/GARANTIA

11.1. O prazo de validade do item não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados. Os itens onde há necessidade de prazo de validade maior estão descritos no Termo de Referência.

11.2. As exigências quanto à aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (**ANEXO I**).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

*Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

**<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>**; e

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela

Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV - A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

V - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

d.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 **não será concedido nos itens em** que os valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO X**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XI**);

o) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;

p) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;

q) Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

- r) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- s) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- t) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle linha de produção/Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000;
- u) No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
- v) Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
- w) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia e Lei Federal nº 3820/1960, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da referida Resolução;
- x) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1. Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";

13.1.2. A VENCEDORA deverá disponibilizar a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

13.1.3. O transporte dos medicamentos e outros insumos será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA;

13.1.4. Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos de transporte:

13.1.4.1. Prestação dos serviços de coleta e distribuição de medicamentos e outros insumos com garantia e segurança pela CONTRATADA;

13.1.4.2. Veículos com temperatura controlada, apropriada para o transporte de medicamentos e outros insumos, do tipo carga climatizada e refrigerada, de acordo com a legislação sanitária vigente e temperaturas de acondicionamento recomendadas pelos fabricantes;

13.1.4.2.1. **Para medicamentos e outros insumos climatizados:** veículos com isolamento isotérmico, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, e controle (rastreadibilidade) da temperatura durante o transporte;

13.1.4.2.2. **Para medicamentos e outros insumos refrigerados:** veículo qualificado, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, com controle (rastreadabilidade) da temperatura durante o transporte.

13.1.4.3. Os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária;

13.1.4.4. É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;

13.1.4.5. Os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga.

13.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação expedida pela APIS e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;

13.1.6. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.7. Comunicar por escrito à APIS a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

13.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

13.1.11. Confirmar o recebimento dos pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, bem como acusar o recebimento de pedido formalizado por intermédio do envio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido, ainda que não seja realizado através do Sistema Informatizado de Gestão;

13.1.12. Incluir a Nota Fiscal, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS para os pedidos que forem gerados a partir da referida plataforma;

13.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

13.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à APIS e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;



13.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”.*

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2. Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO XII**), com manifestação do Órgão Participante e sucessivamente.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, após a homologação, deverá firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da convocação para assinatura, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Agência Pública, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não cumprir os prazos e condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes, com aval do Órgão Gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

## 18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a.1) julgamento das propostas;
  - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - a.3) anulação ou revogação da licitação;
  - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1. serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

*a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo Pregoeiro conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.*

18.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido não cumprido;

- e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- h) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo à APIS ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução APIS nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não acessar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato disponibilizado no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, ou enviado para o endereço de e-mail fornecido no certame no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## **21. DA DOTAÇÃO**

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Edital, serão cobertas de forma mista, tanto pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da APIS, quanto por dotação específica nos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## 21.1.2. Orçamento Programa Anual da APIS:

02	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
001	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
0010	Saúde
0122	Administração em Geral
0002	GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
2016	GESTÃO DE INSUMOS E BENS
3.3.90	Despesa Corrente - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
32.02	Medicamentos

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 A conta corrente, de titularidade da Pessoa Jurídica, preferencialmente, poderá ser em instituição financeira idêntica da APIS, qual seja Banco do Brasil, ou outra que vier a ser utilizada, a fim de agilizar a transferência e reduzir os custos bancários da APIS.

22.1.2. O Órgão Gerenciador ou Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.4. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Gerenciador e Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012 e alterações posteriores.

22.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4. Os preços não serão reajustados durante a validade da Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital.

22.5. A APIS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

22.6. Se o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A APIS, através de servidores designados fará a gestão e fiscalização, cabendo igualmente aos Órgãos Participantes, por intermédio de seus servidores, acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) Fornecedor(es).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (APIS) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da APIS, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://cisamvi.sc.gov.br/>



24.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7. A Diretora Executiva da APIS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones: (47) 3331-5863 / 3331-5806, ou e-mail: [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br) ou [licitacao2@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao2@cisamvi.sc.gov.br)

24.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1. Dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2. As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

24.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou a APIS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. O Pregoeiro encontra-se designado por meio da Resolução APIS nº 985, de 1º de abril de 2024.

24.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- j) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;

- k) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Blumenau (SC), 22 de abril de 2024.

*[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]*

**VANESSA FERNANDA SCHMITT**  
Diretora Executiva

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS, em consonância com as demandas e leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para o atendimento da demanda apresentada pelos Municípios consorciados por palição, tratamento e prevenção de enfermidades para fins de prestação de serviços públicos de saúde a sua população, no âmbito de atuação de suas Secretarias, Órgãos ou Entidades, antecedido pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu-se pela maior vantajosidade na aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** para atendimento da demanda.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, o qual possui como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com entrega parcelada nos Municípios consorciados (na condição de Órgãos Participantes) junto à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS, conforme as especificações e quantidades estimadas.

2.2. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução APIS nº 910, de 28 de agosto de 2023, de qualidade comum.

### 3. DOS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos constantes na Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens, para aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme definição dos servidores públicos municipais membros da Câmara Técnica Farmacêutica da

Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí – CIR, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2. Os padrões de qualidade são regidos pelas Boas Práticas de Fabricação (BPF), um conjunto de diretrizes rigorosas estabelecidas para garantir que os medicamentos sejam produzidos de acordo com os mais altos padrões de qualidade, desde a matéria-prima até o produto final, além disso, outro aspecto essencial para assegurar a qualidade dos medicamentos é o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), antes que um medicamento ou correlato possa ser comercializado no Brasil, ele deve passar por um processo de registro junto à ANVISA, no qual são avaliadas a sua segurança, eficácia e qualidade. O registro na ANVISA envolve uma análise minuciosa dos dados pré-clínicos e clínicos do medicamento ou correlato. A ANVISA realiza inspeções regulares nas instalações de fabricação para garantir que os fabricantes estejam em conformidade e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

3.3. Na avaliação farmacológica e técnica dos itens correlatos, que constam detalhadamente nos descritivos, observa-se que o rendimento é avaliado com base na formulação do produto, na sua biodisponibilidade e na sua farmacocinética.

3.4. A compatibilidade dos fármacos e correlatos é crucial. É essencial que os produtos solicitados e recebidos estejam em conformidade com as condições estabelecidas e conforme a solicitação da Assistência Farmacêutica ou almoxarifado. Isso inclui a verificação de que a validade mínima seja de 12 meses, exceto para aqueles itens que necessitam validade superior, que estão destacados a necessidade na descrição do produto.

3.5. Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Municípios consorciados à APIS, exposta na tabela abaixo.

**Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens.**

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada
1	7061	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG, (BR0268370) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, OU BLISTER COM NO MÁXIMO 10 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7061)	259.700
2	7002	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (BR0268375) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10 G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS. (7002)	4.415
3	3690	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, (BR0267502) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS. (3690)	6.679.800
4	9376	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, (BR0278489) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9376)	11.500

5	6210	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, (BR0267503) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6210)	640.500
6	3692	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E + VITAMINA A, (BR0348002) FRASCO COM NO MÁXIMO 200 ML, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO DE GRAU III, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (3692)	17.850
7	6215	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, (BR0315056) ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6215)	31.850
8	6218	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, (BR0315056) AMPOLA COM 5 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6218)	12.500
9	6222	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, (BR0267507) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (6222)	30.200
10	6220	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG, (BR0267506) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6220)	65.600
11	6227	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, (BR0269462) COMPRIMIDO, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS. (6227)	177.300
12	6228	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO, (BR0267508) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6228)	1.346.000
13	6230	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG, (BR0267509) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6230)	82.700
14	6237	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, (BR0446264) XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6237)	17.650
15	6239	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, (BR0271659) XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (6239)	17.950
16	6241	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG, (BR0267511) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6241)	160.500
17	7170	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, (BR0292402) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (7170)	2.250
18	6245	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG, (BR0267510) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6245)	593.100
19	7062	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, (BR0271710) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (7062)	1.900

20	9377	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, (BR0267512) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (9377)	4.147.000
21	6249	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, (BR0276333) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6249)	59.000
22	7064	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, (BR0271111) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS. (7064)	53.400
23	7063	UNIDADE	AMOXICILINA, 500 MG, (BR0271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7063)	1.041.000
24	6255	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, (BR0271217) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6255)	700.500
25	6257	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, (BR0448841) SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS. (6257)	48.660
26	6263	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG, (BR0268896) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6263)	449.000
27	6319	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, (BR0272434) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6319)	5.430.000
28	6321	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50 MG, (BR0267517) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6321)	4.267.100
29	6322	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, (BR0268214) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6322)	3.400
30	6323	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML, (BR0268949) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 600 MG, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6323)	25.350
31	6324	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG, (BR0267140) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6324)	422.500
32	6325	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, (BR0346586) FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6325)	4.100



33	6327	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, (BR0267582) FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6327)	800
34	6617	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 200 MG, (BR0445797) FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6617)	2.010
35	6328	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, (BR0267581) FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6328)	5.750
36	6618	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, (BR0270612) SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS-AMPOLAS. (6618)	33.150
37	9378	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, (BR0270612) SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS-AMPOLAS. (9378)	6.300
38	6452	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, (BR0270614) INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS-AMPOLAS. (6452)	2.100
39	6458	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, S (BR0394856) FRASCO COM 50 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCO. (6458)	2.500
40	6456	AMPOLA	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, (BR0270597) INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6456)	15.100
41	6461	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG, (BR0270140) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6461)	632.000
42	8976	UNIDADE	BISACODIL 5MG (BR0269603) DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS, BLÍSTER COM, NO MÁXIMO, 20 UNIDADES. (8976)	7.000
43	6463	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG, (BR0271773) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6463)	306.000
44	6465	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 6 MG, (BR0271774) COMRPIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6465)	62.000
45	8979	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG (BR0269954) CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS, COM, NO MÁXIMO 20 UNIDADES. (8979)	16.700
46	6467	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, BR0269956) GOTAS, FRASCO COM 10 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (6467)	10.820

47	6469	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, (BR0266706) FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6469)	8.500
48	6481	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG, (BR0267613) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6481)	1.120.000
49	6484	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, (BR0272454) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6484)	7.315
50	9049	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, (BR0267618) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 15 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (9049)	2.431.000
51	9050	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG, (BR0267617) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 15 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (9050)	92.000
52	9379	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), (BR0270895) COMPRIMIDO, REGISTRADO COMO MEDICAMENTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 15 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9379)	383.000
53	9380	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, (BR0407241) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (9380)	1.090.000
54	9381	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI, (BR0270893) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 15 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES REGISTRO COMO MEDICAMENTO. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9381)	810.000
55	9054	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, (BR0267621) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 15 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (9054)	2.005.200
56	6494	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG, (BR0267564) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6494)	1.783.000
57	6495	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG, (BR0267567) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6495)	940.000

58	6496	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG, (BR0267566) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6496)	538.500
59	6497	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG, (BR0267565) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6497)	761.500
60	6499	UNIDADE	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA, (BR0267625) COMPRIMIDO OU DRÁGEA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (6499)	1.226.500
61	6500	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO), (BR0331555) SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML, FRASCO COM 50 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (6500)	19.650
62	7172	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (BR0268415) INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1%, EM AMPOLA DE 3,5 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS-AMPOLAS. (7172)	12.150
63	6503	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, (BR0308736) BISNAGA COM 20 G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS. (6503)	10.200
64	6502	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG, (BR0267151) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6502)	24.500
65	7065	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG/ML, (BR0448844) SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV, FRASCO-AMPOLA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLAS. (7065)	7.300
66	6504	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, (BR0340100) SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6504)	20.800
67	7005	CONJUNTO	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG +4 MG + 100 MG + 100 MG, (BR0270814) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA, AMPOLAS COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (7005)	27.000
68	6506	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, (BR0272166) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6506)	263.200
69	6507	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG, (BR0276378) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6507)	226.000
70	6508	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, (BR0267632) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6508)	443.500

71	6509	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG, (BR0272903) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6509)	712.600
72	6510	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, 500 MG, (BR0268439) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6510)	27.100
73	6512	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG, (BR0267522) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6512)	255.100
74	6513	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 75 MG, (BR0272041) LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6513)	24.000
75	6514	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG, (BR0270118) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6514)	333.000
76	6516	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2 MG, (BR0270119) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 20 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM SECUNDARIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6516)	4.867.700
77	6515	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, (BR0270120) SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (6515)	19.450
78	6517	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL (BISSULFATO), 75 MG, (BR0272045) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS. (6517)	1.441.200
79	9055	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, (BR0375474), FRASCO GOTEJADOR DE 100 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (9055)	21.900
80	9056	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, (BR0270020) FRASCO COM NO MÁXIMO 30 ML, COM CONTA GOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (9056)	10.800
81	6520	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG, (BR0267638) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6520)	473.000
82	6521	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG, (BR0267635) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6521)	279.000
83	6522	FRASCO	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, (BR0340207) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6522)	1.800
84	6345	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, (BR0268069) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6345)	900
85	6347	COMPRIMIDO	CODEÍNA, 30 MG, (BR0272782) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6347)	175.000

86	6348	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA COM 15 G OU MAIS, (BR0270495) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS. (6348)	12.230
87	9382	COMPRIMIDO	COMPLEXO B (4MG B1, 2MG B2, 10MG B3, 2MG B5 e 1MG B6), APRESENTAÇÃO EM CARTELA OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9382)	1.829.500
88	9057	AMPOLA	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA 20MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4MG, CIANOCOBALAMINA 50 MCG E RIBOFLAVINA 5MG) + FRUTOSE 750MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 1G EV, AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (9057)	5.400
89	6358	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, (BR0267643) BISNAGA COM 10 G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS. (6358)	55.250
90	6359	AMPOLA	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, (BR0300733) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6359)	6.500
91	6361	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO, (BR0269388) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6361)	104.600
92	6363	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, (BR0292427) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6363)	15.200
93	7068	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, (BR0267646) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (7068)	27.000
94	6366	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, (BR0267645) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6366)	213.100
95	9058	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, (BR0267197) EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS. (9058)	769.500
96	6369	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO, (BR0267195) EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6369)	317.400
97	6371	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267194) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6371)	6.810
98	6376	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, (BR0270992) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6376)	226.000

99	7008	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, (BR0271003) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (7008)	39.900
100	6385	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, (BR0267647) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6385)	321.300
101	6387	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, (BR0267568) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6387)	294.000
102	6393	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, EV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0272336) AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6393)	18.700
103	6389	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG, (BR0272333) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6389)	144.200
104	6391	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0272334) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6391)	19.400
105	8978	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG (BR0269592) COMPRIMIDOS, COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. (8978)	72.500
106	6396	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, (BR0273818) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6396)	1.002.500
107	6399	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO, (BR0267203) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6399)	4.952.500
108	7070	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, (BR0267205) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (7070)	102.750
109	6401	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, (BR0268252) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 120 AMPOLAS. (6401)	42.500
110	6410	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, (BR0268493) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6410)	1.771.300
111	7071	UNIDADE	DOXICICLINA, 100 MG, CÁPSULA, (BR0271036) COMPRIMIDO OU DRÁGEA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7071)	71.450
112	6412	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, (BR0267651) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6412)	8.013.700
113	6413	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, (BR0267652) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6413)	2.244.100
114	6415	SERINGA	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, (BR0272645) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 SERINGAS. (6415)	8.800



115	6418	AMPOLA	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0268255) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6418)	6.900
116	7072	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, (BR0267283) DRÁGEA, BLISTER COM NO MÁXIMO 20 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7072)	1.121.000
117	6422	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0267281) FRASCO 10 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (6422)	10.600
118	9059	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267282) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (9059)	12.300
119	6191	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0270621) AMPOLA COM 5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6191)	12.700
120	6192	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, (BR0343494) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6192)	10.610
121	6196	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25MG, (BR0267653) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6196)	1.974.000
122	6621	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 50 MG + 5 MG/1ML, INJETÁVEL, (BR0270846) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6621)	7.900
123	7073	BISNAGA	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, (BR0267208) BISNAGA COM 50 G, COM 1 APLICADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS. (7073)	3.710
124	6200	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG, (BR0271434) COMPRIMIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS. (6200)	63.300
125	9383	UNIDADE	EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100 MG, (BR0309062) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9383)	406.000
126	6203	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 80 UG DE CUMARINA, XAROPE, (BR0397280) FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6203)	51.600
127	6204	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO, (BR0267657) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6204)	571.500

128	6205	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267107) AMPOLA COM 5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6205)	3.900
129	6206	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO, (BR0267660) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6206)	632.500
130	7010	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0300725) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (7010)	2.550
131	6207	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, (BR0300723) FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6207)	4.650
132	9384	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0396471) FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (9384)	4.400
133	6213	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 5MG, (BR0275963) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6213)	224.000
134	6214	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA, B (BR0267662) LISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 OU EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 02 CÁPSULAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (6214)	177.600
135	7075	UNIDADE	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, (BR0272478) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7075)	94.700
136	7076	UNIDADE	FLUOXETINA, 20 MG, (BR0273009) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7076)	4.688.000
137	7011	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15MG, (BR0268292) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7011)	29.100
138	6221	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267666) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 AMPOLAS. (6221)	9.750
139	6223	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40 MG, (BR0267663) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6223)	2.085.600
140	6229	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, (BR0267671) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6229)	1.691.000
141	7012	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, (BR0442754) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7012)	652.000
142	7013	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, (BR0442755) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7013)	3.090.500
143	6236	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267540) AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6236)	2.850

144	6238	AMPOLA	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267541) AMPOLA COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6238)	9.650
145	6240	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG, (BR0273119) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6240)	193.500
146	6242	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO, (BR0267670) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6242)	110.600
147	6244	FRASCO	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, (BR0292195) FRASCO COM 10 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (6244)	3.800
148	6246	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5MG, (BR0267669) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6246)	526.000
149	6248	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0292196) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6248)	5.150
150	6250	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0292194) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6250)	18.250
151	6254	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, (BR0272796) AMPOLA COM 0,25 ML, PARA USO SUBCUTÂNEO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6254)	2.600
152	6256	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, (BR0267674) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6256)	8.775.000
153	6258	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL, (BR0342135) FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLAS. (6258)	5.800
154	6259	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, (BR0342134) FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLAS. (6259)	9.550
155	7078	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0340783) FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (7078)	6.400
156	6262	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0395730) FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (6262)	7.800

157	6622	FRASCO	IBUPROFENO 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20ML, (BR0332755) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (6622)	22.900
158	7079	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0294643) FRASCO COM NO MÁXIMO 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (7079)	43.100
159	6269	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 600 MG, (BR0267676) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6269)	3.113.000
160	7080	UNIDADE	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG, (BR0267292) COMPRIMIDO OU DRÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7080)	447.000
161	6272	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR, (BR0268332) FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6272)	1.650
162	6273	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, (BR0268331) FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6273)	4.170
163	6274	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG, (BR0273396) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6274)	226.000
164	6275	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, (BR0273395) COMPRIMIDO SUBLINGUAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6275)	132.850
165	6276	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, (BR0273400) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6276)	361.600
166	6279	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG, (BR0273401) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6279)	93.000
167	6280	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6MG, (BR0376767) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6280)	112.250
168	6282	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, (BR0433280) COMPRIMIDO BISSULCADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6282)	883.100
169	6283	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG, (BR0270126) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6283)	372.000
170	6284	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, (BR0270130) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6284)	161.000
171	6285	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 500 MG, (BR0305270) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6285)	9.200
172	6286	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, (BR0268129) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6286)	138.800

173	6287	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, (BR0268128) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6287)	511.300
174	6288	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0268130) FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6288)	2.825
175	7021	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, (BR0448804) BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS. (7021)	193.300
176	7082	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, (BR0268125) COMPRIMIDO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30 COMPRIMIDOS. (Este item deverá ser cotado com a mesma marca dos itens 50 e 51. (7082)	1.964.000
177	6291	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, (BR0268124) COMPRIMIDO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30 COMPRIMIDOS. (Este item deverá ser cotado com a mesma marca dos itens 49 e 51). (6291)	2.446.000
178	6292	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, (BR0268123) COMPRIMIDO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30 COMPRIMIDOS. (Este item deverá ser cotado com a mesma marca dos itens 49 e 50). (6292)	2.767.000
179	7023	FRASCO-AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, COM VASOCONSTRITOR, (BR0269850) FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLA. (7023)	6.350
180	9385	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, (BR0269846) BISNAGA COM 10 G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS. (9385)	12.990
181	7084	FRASCO-AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, (BR0269843) FRASCO-AMPOLA DE 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLAS. (7084)	5.550
182	6297	TUBETE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8 ML, (BR0269895) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 TUBETES. (6297)	4.700
183	6299	FRASCO	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, (BR0273467) FRASCO COM 30 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6299)	47.900
184	6298	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10 MG, (BR0273466) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6298)	1.140.000
185	6300	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 2 MG, (BR0273473) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6300)	38.500
186	6301	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, (BR0268856) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6301)	13.000.000
187	9060	FRASCO	MANITOL 20% (200MG/ML) (BR0273430) SOLUÇÃO, FRASCO OU BOLSA COM 250ML. (9060)	1.050

188	6303	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0267694) FRASCO COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6303)	2.500
189	6304	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG, (BR0271445) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 COMPRIMIDOS. (6304)	3.300
190	7024	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0292228) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 AMPOLAS. (7024)	7.960
191	6306	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, (BR0267690) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6306)	4.045.000
192	6307	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, (BR0267691) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6307)	6.983.000
193	6308	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG, (BR0267689) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6308)	492.500
194	6309	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG, (BR0267688) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6309)	82.000
195	6310	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, (BR0272320) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6310)	360.000
196	6311	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, (BR0267312) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6311)	607.600
197	6312	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0267311) FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6312)	5.950
198	6313	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267310) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6313)	16.400
199	6314	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, (BR0276658) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6314)	80.000
200	6315	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, (BR0276657) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6315)	2.222.500
201	7085	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 40 G OU MAIS, COM 7 APLICADORES, (BR0345300) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS. (7085)	19.950
202	6317	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG, (BR0267717) COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6317)	531.300



203	6318	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG, (BR0268499) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6318)	44.100
204	6623	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, 2% (20MG/G), CREME VAGINAL, (BR0268162) BISNAGA COM 80G, COM 7 (SETE) APLICADORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS. (6623)	31.600
205	7086	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, (BR0268286) BISNAGA COM 20 G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 BISNAGAS. (7086)	8.900
206	7025	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0268481) AMPOLA COM 3 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (7025)	3.170
207	6424	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO, 10 MG, (BR0271392) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6424)	83.000
208	6425	AMPOLA	MORFINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0304871) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6425)	5.250
209	6427	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, (BR0273167) BISNAGA COM 10 G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 BISNAGAS. (6427)	27.800
210	7087	UNIDADE	NIFEDIPINO, 10 MG, (BR0267728) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7087)	102.600
211	7026	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, (BR0267731) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (7026)	111.500
212	6430	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG, (BR0273710) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6430)	1.615.500
213	7027	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0273711) FRASCO COM 15 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (7027)	5.500
214	6432	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0267378) FRASCO COM 30 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA GOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6432)	15.460
215	6433	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, (BR0266788) BISNAGA COM 40 G OU MAIS, COM 7 APLICADORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 BISNAGAS. (6433)	9.750
216	6434	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, (BR0268273) CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (6434)	565.500
217	6435	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG, (BR0448808) BLISTER CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDO. (6435)	94.050

218	6436	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, (BR0271606) CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (6436)	223.400
219	6437	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, (BR0271610) CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (6437)	138.030
220	6438	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, (BR0271607) CÁPSULA, EMBALAGEM COM 600 CÁPSULAS. (6438)	119.300
221	1441	FRASCO	ÓLEO MINERAL, 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, (SEM CÓDIGO CATMAT) FRASCO COM 60 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (1441)	13.600
222	7088	UNIDADE	OMEPRAZOL, 20 MG, (BR0267712) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA BLISTER E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7088)	8.596.000
223	6440	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, (BR0268160) FRASCO-AMPOLA, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, COM DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS-AMPOLAS. (6440)	4.450
224	6441	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, (BR0268504) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6441)	5.550
225	6442	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, (BR0268506) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6442)	82.000
226	6443	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, (BR0268505) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6443)	19.300
227	8703	CÁPSULA	OSELTAMIVIR FOSFATO, 30MG, CÁPSULA (BR0379902), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (8703)	1.500
228	8704	CÁPSULA	OSELTAMIVIR FOSFATO, 45 MG, CÁPSULA (BR0379962), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (8704)	1.500
229	8705	CÁPSULA	OSELTAMIVIR FOSFATO, 75 MG, CÁPSULA (BR0306947), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (8705)	6.800
230	6447	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0273255) FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6447)	1.950
231	6446	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG, (BR0273256) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6446)	25.300
232	9061	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0267777) FRASCO COM 10 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (9061)	69.800
233	6450	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG, (BR0267778) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6450)	3.565.600

234	6451	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, (BR0270907) EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6451)	905.800
235	6453	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, (BR0273940) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6453)	561.500
236	6457	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, (BR0327699) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDO. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (6457)	20.400
237	6459	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, (BR0267773) FRASCO COM 60 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6459)	14.100
238	6460	FRASCO	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, (BR0363597) FRASCO COM 60 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6460)	15.650
239	6462	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, 25 MG, (BR0268158) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6462)	23.300
240	6625	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, (BR0448595) FRASCO COM 30 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6625)	47.650
241	6468	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG, (BR0267743) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6468)	896.500
242	6471	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG, (BR0267741) COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6471)	480.000
243	6472	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, (BR0267768) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6472)	222.000
244	6473	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0267769) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6473)	11.200
245	6474	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG, (BR0273135) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6474)	514.000
246	6477	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, (BR0267772) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6477)	1.535.000

247	7110	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL, (BR0399414) FRASCO COM NO MÁXIMO 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (7110)	41.500
248	6485	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG, (BR0272839) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6485)	1.217.000
249	6331	FRASCO	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, (BR0284106) FRASCO COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6331)	15.350
250	6332	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2MG, (BR0268149) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6332)	584.000
251	7111	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, (BR0268390) ENVELOPE CONTENDO 27,9 G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 ENVELOPES. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (7111)	176.500
252	6334	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, (BR0292331) FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6334)	1.700
253	6335	FRASCO	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, (BR0294887) FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO. (6335)	63.920
254	6337	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG, (BR0268299) COMPRIMIDO, BLISTER FRAÇÃOVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, OU BLISTER COM NO MÁXIMO 2 COMPRIMIDOS. (6337)	27.600
255	6338	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, (BR0272365) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6338)	3.397.000
256	6339	FRASCO	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, (BR0412966) FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 FRASCOS. (6339)	8.900
257	6341	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG, (BR0267747) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6341)	8.500.600
258	6342	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG, (BR0267745) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6342)	3.890.000

259	6349	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA, 500 MG, (BR0267765) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6349)	17.900
260	9386	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, (BR0272089) BISNAGA COM NO MÁXIMO 50 G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 BISNAGAS. (9386)	10.650
261	6352	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, (BR0308882) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6352)	404.700
262	6354	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, (BR0308884) FRASCO COM 50 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6354)	7.420
263	6356	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML, (BR0268075) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS. (6356)	900
264	6360	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, (BR0292345) FRASCO CONTA-GOTAS COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS. (SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS). (6360)	22.150
265	9387	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, (BR0292344) COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.500 COMPRIMIDOS COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. SERÁ ACEITO NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTOS. (9387)	2.493.000
266	6370	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 20 MG, LIOFILIZADO, INJETÁVEL, (BR0268532) FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE, PARA USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS-AMPOLAS. (6370)	4.300
267	6373	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, (BR0269818) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (6373)	3.500
268	6375	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG, (BR0272341) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6375)	70.000
269	7112	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, (BR0272581) FRASCO COM 5 ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (7112)	3.800
270	6379	FRASCO	TOBRAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL, (BR0271581) FRASCO COM 5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6379)	13.850
271	7113	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, (BR0268534) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7113)	1.403.000

272	6384	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0292382) AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (6384)	13.300
273	7396	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (BR0292382) AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (7396)	12.900
274	6386	CÁPSULA	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, (BR0328529) CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 CÁPSULAS. (6386)	1.421.200
275	6390	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, (BR0328532) XAROPE, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (6390)	20.600
276	6388	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, (BR0328530) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6388)	1.697.000
277	9063	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, (BR0279270) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM, NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (9063)	17.100
278	6395	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, (BR0279269) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS. (6395)	430.000
279	6397	UNIDADE	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, (BR0272380) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (6397)	35.000
280	6398	UNIDADE	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 75 MG, (BR0272382) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (6398)	11.500
281	7395	UNIDADE	VENLAFAXINA CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, (BR272379) CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 UNIDADES. (7395)	913.000
282	6400	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, (BR0267425) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 800 COMPRIMIDOS. (6400)	124.000
283	6353	DRÁGUA	CUMARINA, (BR0296647) ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG, DRÁGUA. (6353)	80.000
284	7283	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL.	103.950
285	7284	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 1.000 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL.	10.150



286	6550	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL.	68.930
287	7285	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO - (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL.	32.850
288	8840	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ISOTÔNICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 1000ML, SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	750
289	7523	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%, ISOTÔNICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DOTADA DE SÍTIOS, UM PARA INSERÇÃO DE EQUIPO E OUTRO PARA INSERÇÃO DE AGULHA, AMBOS COM PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E SISTEMA AUTOVEDANTE. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.340
290	8838	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL RINGER LACTATO, FRASCO COM 500ML, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,6G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G, LACTATO DE SÓDIO 0,31G, ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P 100ML. CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO (NA+) 130,0 MEQ/L, POTÁSSIO (K+) 4,0 MEQ/L, CÁLCIO (CA 2+ 3,0 MEQ/L, CLORETO (CL-) 109,0 MEQ/L, LACTATO (C3H5O3) 28,0 MEQ/ L, OSMOLARIDADE 272 MOSMOL/L, PH 6,0 - 7,5. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.655

Fonte: APIS (2024).

## 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

4.2. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente mais interessante, uma vez que propicia a ampliação da competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos.

4.3. Assim, o parcelamento da contratação dos medicamentos se mostra necessário e justificável pelos motivos já expostos e também pelos que seguem abaixo:

4.3.1. **Disponibilidade orçamentária:** o parcelamento da contratação permite uma melhor adequação às disponibilidades orçamentárias dos Municípios consorciados. Ao dividir o valor total da contratação em parcelas menores, é possível facilitar o processo de alocação de recursos e evitar impactos financeiros significativos em um único período.

4.3.2. **Planejamento estratégico:** possibilita um planejamento estratégico mais eficaz, permitindo uma melhor gestão do estoque de medicamentos e uma distribuição mais equitativa ao longo do tempo. Isso garante a disponibilidade contínua do objeto em tela para atender às demandas da população, sem sobrecarregar os recursos de uma só vez.

4.3.3. **Flexibilidade operacional:** oferece maior flexibilidade operacional aos gestores públicos, permitindo ajustes conforme as necessidades emergentes ao longo do tempo. Em situações de variações na demanda ou mudanças nas condições do mercado, o parcelamento possibilita uma resposta mais ágil e eficiente.

4.3.4. **Redução de riscos:** o parcelamento da contratação ajuda a mitigar riscos relacionados à variação de preços, disponibilidade de insumos e outras incertezas. Ao dividir a contratação em diferentes etapas, é possível reduzir a exposição a eventuais instabilidades no mercado, garantindo uma gestão mais segura e responsável dos recursos públicos.

4.4. Portanto, o parcelamento da contratação dos medicamentos se apresenta como uma medida prudente e estratégica, alinhada aos princípios de eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos pelos Municípios consorciados.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84,

caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução APIS nº 977, de 21 de março de 2024.

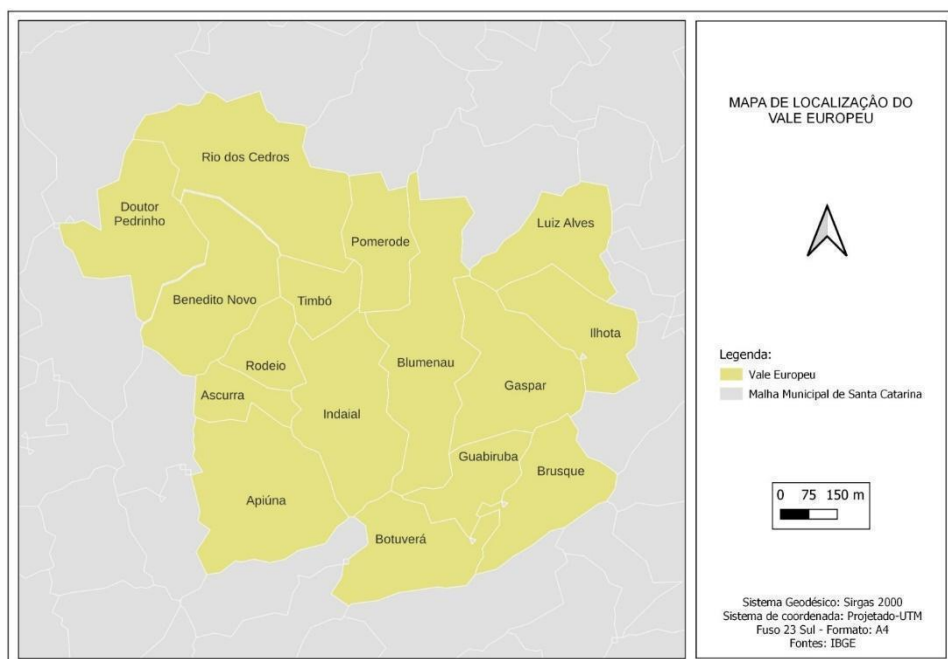
5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução APIS nº 977/2024.

5.3. A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata, a despeito de devidamente regulamentada pela APIS, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a Ata de Registro de Preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da Ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Inicialmente, destaca-se que a APIS é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. A área de abrangência da APIS atualmente contempla 14 (catorze) Municípios da região do Vale Europeu e mais 02 (dois) Municípios pertencentes à região da Foz do Rio Itajaí, prestando serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 848.362 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois) habitantes, conforme mapa abaixo:

**Figura 1 – Área de abrangência da APIS.**



Fonte: APIS (2024).

6.2. Dentro os objetivos deste consórcio, tem-se o que é objeto deste Termo de Referência, a Licitação Compartilhada, nos termos do art. 8º, do Contrato de Consórcio Público, conforme abaixo se extrai:

Art. 8º. O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio) [...]

**XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:** (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação; (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

6.3. O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

6.4. A compra compartilhada realizada por meio de consórcios públicos tem se revelado uma estratégia crucial para otimizar recursos e promover uma gestão pública eficiente. Ao unir os quantitativos demandados pelos participantes, os consórcios possibilitam uma economia em escala, facilitando a administração dos envolvidos.

6.5. Neste modelo, as demandas que são comuns e recorrentes entre os Municípios consorciados são agregadas por meio de um processo licitatório conduzido pela APIS. Isso confere um maior "poder de compra" e fomenta a "economia de escala", resultando em significativa economia de recursos públicos e assegurando racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

6.6. Cabe destacar que a demanda que motivou a realização deste processo licitatório, detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual consiste em atender às necessidades apresentadas pelos Municípios consorciados relacionadas à mitigação, tratamento e prevenção de doenças, com o objetivo de prestar serviços públicos eficientes e atender adequadamente às necessidades de saúde da população nas áreas de competência dos seus órgãos ou entidades.

6.7. É importante ressaltar que o processo licitatório em questão não se destina a um único município, mas sim aos 16 (dezesesseis) municípios que compõem o consórcio. A realização deste procedimento é motivada pela demanda contínua desses municípios para mitigação, tratamento e prevenção de doenças, no contexto da prestação de serviços públicos de saúde e atendimento às necessidades populacionais. Este é um direito social garantido pelo art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e sua execução também é

responsabilidade dos municípios, conforme estabelecido nos arts. 23, inciso II, e 30, inciso VII, da CRFB.

6.8. Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, essenciais na prevenção, tratamento e palição de enfermidades, conforme será exposto na descrição da solução como um todo. Convencionalmente, os medicamentos são adquiridos por intermédio de licitação pública. Conforme art. 8º, da Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Em se tratando de Municípios, existe a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que serve para atender às necessidades de saúde prioritárias da população no âmbito municipal. A REMUME é uma lista de medicamentos adquiridos pelo Município, norteadas pela RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

6.9. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das Intenções de Registro de Preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Termo de Referência reside no fato de que, nos registros da APIS, perfazem que há mais de 10 anos, por mais de uma vez no ano em alguns casos, foram licitados esse tipo de objeto.

6.10. O caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê os princípios da administração pública, sendo eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Somado a isso, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos administrativos, é regida pelos princípios já mencionados e cita-se pelo princípio da motivação, do interesse público e da eficácia, dentre outros. E, como forma de cumprimento desses princípios em prol da sociedade há meios eficazes, como os processos licitatórios públicos para aquisição de bens, de forma que se dê de maneira mais vantajosa para a administração pública e que atenda às necessidades sociais.

6.11. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por palição, tratamento e prevenção de enfermidades para fins de prestação de serviços públicos de saúde a sua população requer a aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, razão pela qual os Municípios consorciados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens à APIS.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) visou a aquisição de medicamentos e correlatos pelos Municípios Consorciados à APIS, através de licitação compartilhada pelo Consórcio, no qual, para análise e revisão dos descritivos que foram

utilizados como base o último processo licitatório realizado pelo Consórcio, contou com a cooperação da Câmara Técnica Farmacêutica dos Municípios do Médio Vale do Itajaí. Desta forma, o procedimento em tela, tem como melhor solução a promoção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS com entregas parceladas, listados, na forma, quantitativo e condições previstas na Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- 8.1.1. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 8.1.2. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 8.1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- 8.1.4. Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- 8.1.5. Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- 8.1.6. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- 8.1.7. Resolução - RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007, dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;
- 8.1.8. Resolução - RDC ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;



- 8.1.9. Resolução - RDC ANVISA nº 200, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências;
- 8.1.10. Resolução - RDC ANVISA nº 301, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; e,
- 8.1.11. Portaria ANVISA nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

8.2. Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da Resolução - RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007 que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso.

8.3. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos – e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.4. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

8.5. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- 8.5.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (art. 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- 8.5.2. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (art. 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- 8.5.3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- 8.5.4. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão

aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

- 8.5.5. Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- 8.5.6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
- 8.5.7. No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
- 8.5.8. Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
- 8.5.9. Certificado de Responsabilidade Técnica, vigente no Conselho Regional de Farmácia do profissional competente (farmacêutico) conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

8.6. Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

8.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de Lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência (Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos dos itens) corresponde a R\$ 60.624.221,61 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), tendo em vista a pesquisa de preços realizada, em consonância com a IRP preenchida por cada município. Entretanto, cabe destacar que se trata de Registro de Preços, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução APIS nº 977, de 21 de março de 2024 que regulamenta o procedimento auxiliar da licitação denominado Registro de Preços, no âmbito da APIS, no qual o Consórcio e seus entes consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

9.2. Para a composição do PREÇO MÁXIMO foram utilizados os seguintes parâmetros: Atas de Registros de Preços e termos de homologações firmadas por outras administrações públicas publicadas em veículos oficiais, bem como em sites de compras eletrônicos amplamente encontrados na rede mundial de computadores, e atualizado pelo índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, onde foi retirado a média de cada item, de acordo com a Resolução APIS nº 987, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da APIS.

9.3. O VALOR MÁXIMO de cada item ficará em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após o encerramento do envio de lances da sessão pública, tendo em vista algumas vantagens, conforme descrito a seguir:

9.3.1. Prevenção de Propostas Inflacionadas: A não divulgação do orçamento visa evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do valor estimado pela administração, o que poderia levar a propostas artificialmente inflacionadas;

9.3.2. Estímulo à Competitividade: Mantendo o orçamento em sigilo, espera-se que os licitantes ofereçam preços verdadeiramente competitivos, baseados em suas próprias análises de custos e capacidade de execução, sem a influência de um valor de referência pré-estabelecido;

9.3.3. Propostas Mais Realistas: O sigilo obriga os licitantes a analisarem detalhadamente sua estrutura de custos, resultando em propostas que refletem mais precisamente a realidade econômica de cada empresa, minimizando riscos de execução contratual deficitária;

9.3.4. Harmonização de Princípios Constitucionais: A medida busca equilibrar o princípio da publicidade com os princípios da eficiência e economicidade. O sigilo temporário é justificado pela busca da melhor proposta para a administração, mantendo a transparência do processo licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Termo de Referência, serão cobertas de forma mista, tanto pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da APIS, quanto por dotação específica nos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

10.2. Orçamento Programa Anual da APIS

02	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
001	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
0010	Saúde
0122	Administração em Geral
0002	GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
2016	GESTÃO DE INSUMOS E BENS
3.3.90	Despesa Corrente - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
32.02	Medicamentos

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução APIS nº 977/2024, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

11.2. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. No caso de o valor da negociação permanecer superior ao máximo estipulado no instrumento convocatório, a desclassificação será automática.

11.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Na ausência de previsão nos descritivos, a garantia reger-se-á pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), vinculando-se igualmente o fornecedor à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

12.2. O prazo de validade do item não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, o que não consta discriminado no descritivo, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Prazo este, calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados, vinculando-se o fornecedor à proposta realizada em prazo maior.

12.3. De acordo com o que consta na Farmacopeia Brasileira - 5ª edição, prazo de validade é o tempo durante o qual o medicamento poderá ser utilizado, nada mais é que o período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

### 13. DOS DEVERES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";

13.1.2. A VENCEDORA deverá disponibilizar para entrega a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

13.1.3. O transporte dos medicamentos e outros insumos será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA;

13.1.4. Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos de transporte:

13.1.4.1. Prestação dos serviços de coleta e distribuição de medicamentos e outros insumos com garantia e segurança pela CONTRATADA;

13.1.4.2. Veículos com temperatura controlada, apropriada para o transporte de medicamentos e outros insumos, do tipo carga climatizada e refrigerada, de acordo com a legislação sanitária vigente e temperaturas de acondicionamento recomendadas pelos fabricantes;

13.1.4.3. **Para medicamentos e outros insumos climatizados:** veículos com isolamento isotérmico, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, e controle (rastreadibilidade) da temperatura durante o transporte;

- 13.1.4.4. **Para medicamentos e outros insumos refrigerados:** veículo qualificado, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, com controle (rastreadabilidade) da temperatura durante o transporte.
- 13.1.4.5. Os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária;
- 13.1.4.6. É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;
- 13.1.4.7. Os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga.
- 13.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação expedida pela APIS e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.6. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.1.7. Comunicar por escrito à APIS a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 13.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 13.1.11. Confirmar o recebimento dos pedidos efetuados pelos órgãos participantes através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, bem como acusar o recebimento de pedido formalizado por intermédio do envio de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido, ainda que não seja realizado através do Sistema Informatizado de Gestão;
- 13.1.12. Incluir a Nota Fiscal em formato .PDF, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS para os pedidos que forem gerados a partir da referida plataforma;



- 13.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 13.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à APIS e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias ou legais a que estiverem sujeitos.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
- 13.2. Será de responsabilidade dos Municípios consorciados:
- 13.2.1. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS a fim de serem geradas as Autorizações de Fornecimento;
- 13.2.2. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato e encaminhar diretamente ao fornecedor quando não disponibilizado Sistema Informatizado de Gestão pela APIS;
- 13.2.3. Analisar e receber a mercadoria em conformidade com o descritivo do Edital;
- 13.2.4. Comunicar à APIS em caso de qualquer intercorrência acerca dos pedidos realizados por intermédio Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.2.5. Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, acerca dos pedidos realizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.2.6. Efetuar o pagamento, quando os pedidos forem realizados mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento correlato quando emitido pelo ente municipal, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pelo órgão requisitante.
- 13.3. Será de responsabilidade da APIS:
- 13.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos pedidos faturados em nome da APIS.
- 13.4. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em desfavor do Órgão Gerenciador (APIS - CNPJ 03.269.695/0001-08) ou dos Órgãos Participantes, a depender da informação indicada nos dados gerados a partir da Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, ser em

desfavor do CNPJ do Órgão Participante conforme indicado na Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato quando não gerado por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS.

13.5. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Gerenciador ou Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.6. O Órgão Gerenciador ou Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

## **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por:

14.1.1. Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador;

14.1.2. Nota de empenho, Ordem de Compra ou documento correlato emitido pelos órgãos participantes quando não gerado por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão, conforme as suas necessidades.

14.2. O prazo de entrega dos itens a serem adquiridos é de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de compra ou documento correlato, conforme item 14.1.

14.2.1. O pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado uma única vez, desde que formulado dentro do prazo inicialmente fixado, mediante apresentação de justificativa que deverá ser encaminhado via e-mail ([contratos1@cisamvi.sc.gov.br](mailto:contratos1@cisamvi.sc.gov.br)) ou Sistema Informatizado de Gestão.

14.2.2. Deferida a solicitação de prorrogação, o prazo poderá ser dilatado por até 15 (quinze) dias.

14.3. O fornecedor que descumprir o prazo estipulado para entrega poderá ter o item em atraso cancelado de sua Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da continuidade de processo administrativo para averiguação do cometimento de possíveis irregularidades.

14.4. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.

14.5. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- 14.5.1. Os itens deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;
- 14.5.2. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 14.5.3. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 14.5.4. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 14.5.5. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 14.5.6. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 14.6. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 14.7. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 14.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de Notificação.
- 14.9. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
- 14.10. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 14.11. O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 14.12. Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 16 (dezesesseis)

SECRETARIAS DE SAÚDE dos Municípios consorciadas junto a APIS, conforme discriminados abaixo:

**APIÚNA:**

Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC -  
Contato: (47) 3353-2500 - Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com;

**ASCURRA:**

Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC  
Contato: (47) 3383-0222 - Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br;

**BENEDITO**

**NOVO:**

Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC  
Contato: (47) 3385-1653 - Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com;

**BLUMENAU:**

Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001,  
Blumenau/SC  
Contato: (47) 3338-2575 - Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br;

**BOTUVERÁ:**

Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC  
Contato: (47) 3359-1204 - Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e  
andrea.ingrit@gmail.com;

**BRUSQUE:**

Rua Dr. Penido, n° 153 – Almojarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC  
Contato: (47) 3351-2853 - Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br;

**DOUTOR PEDRINHO:**

Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC  
Contato: (47) 3388-0010 - Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br;

**GASPAR:**

Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC  
Contato: (47) 3703-3729 - Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br;

**GUABIRUBA:**

Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC

Contato: (47) 3354-0991 - Endereço eletrônico: [wilson@guabiruba.sc.gov.br](mailto:wilson@guabiruba.sc.gov.br);

**ILHOTA:**

Rua Angelo Três, 256, Centro, CEP 88320-000, Ilhota/SC

Contato: (47) 3343-0240 - Endereço eletrônico: [farmacia@ilhota.sc.gov.br](mailto:farmacia@ilhota.sc.gov.br);

**INDAIAL:**

Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 6417, bairro Estrada das Areias, CEP 89080-063, Indaial/SC

Contato: (47) 3019-6009 - Endereço eletrônico: [farmacia@indaial.sc.gov.br](mailto:farmacia@indaial.sc.gov.br);

**LUIZ ALVES:**

Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC

Contato: (47) 3377-8688 - Endereço eletrônico: [saudecompras@luizalves.sc.gov.br](mailto:saudecompras@luizalves.sc.gov.br);

**POMERODE:**

Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC

Contato: (47) 3387-7600 - Endereço eletrônico: [marcelo.castro@pomerode.sc.gov.br](mailto:marcelo.castro@pomerode.sc.gov.br);

**RIO DOS CEDROS:**

Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC

Contato: (47) 3386-1050 - Endereço eletrônico: [farmacia@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:farmacia@riodoscedros.sc.gov.br);

**RODEIO:**

Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC

Contato: (47) 3384-0166 - Endereço eletrônico: [joaonantes@yahoo.com.br](mailto:joaonantes@yahoo.com.br);

**TIMBÓ:**

Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC

Contato: (47) 3399-0220 - Endereço eletrônico: [altocustotimbo@gmail.com](mailto:altocustotimbo@gmail.com).

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pela APIS deverá ocorrer através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, ou por meio de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, quando não disponibilizado o referido sistema, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da Ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação. O Órgão Gerenciador, fica

autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Gerenciador e Participantes. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar Fiscal de Contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do Fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento, ou por meio de ato de designação específico, com a sua respectiva ciência.

15.2. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução APIS nº 975/2024, caberá ao Gestor do Contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

15.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. impedimento de licitar e contratar com a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

15.3.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

15.3.4. caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido não cumprido;

15.3.5. caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

15.3.6. não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

15.3.7. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou





16.6. Se a Licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

16.8. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

16.9. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

16.10. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.12. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital.

16.13. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Blumenau (SC), em 20 de abril de 2024.

*Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.*

Vinícius de Almeida Sardo  
Coordenador de Serviços  
Matrícula nº 138975

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

#### 2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2 (subitem 2.1.3. e 2.1.4. do Edital).

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

#### 7. OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE (FR, CPR, ML, etc.,)	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO/ ACONDICIONAMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL = R\$							

Local e Data

Assinatura digital do representante da Empresa

**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do Representante da empresa

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão  
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por  
afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas  
específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do  
cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração  
identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos  
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República  
Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de  
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,  
sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



## ANEXO XII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/XXXX REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..... do ano de ..... , presentes de um lado, a **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08 e com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representada por seu(u) Diretor(a) Executivo(a) ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e seus Municípios Consorciados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando a homologação do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº XX/XXXX, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução APIS nº 976, de 21 de março de 2024, Resolução APIS nº 977, de 21 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXX para uso dos Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor vencedor da menor proposta são os que seguem:

Item	Descritivo	Marca	Quantidade Estimada	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx	R\$ xx
Total Estimado do Fornecedor						R\$ xx

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO

3.1. As alterações dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes, desde que não cause acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

3.1.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

3.2. Os Órgãos Participantes, com aval do Órgão Gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1. A Contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.1.2. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por:

4.1.2.1. Autorização de Fornecimento emitida por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador;

4.1.2.2. Nota de empenho, Ordem de Compra ou documento correlato emitido pelos Órgãos Participantes quando não gerado por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão, conforme as suas necessidades.

4.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de compra ou documento correlato, conforme item 3.1.2:

4.1.3.1. Pedido de dilação do prazo de entrega pode ser autorizado uma única vez, no máximo por igual período, mediante pedido a ser encaminhado diretamente ao setor responsável pelo acompanhamento das entregas, mediante envio no e-mail [contratos@cisamvi.sc.gov.br](mailto:contratos@cisamvi.sc.gov.br), destacando no assunto a descrição do item e número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desde que solicitado dentro do primeiro prazo de entrega de 15 (quinze) dias, instruído com documentação que justifique a solicitação, ou por meio do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS.

4.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido no certame, bem como, incluir a Nota Fiscal do produto entregue no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS.

4.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

4.2. Todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

4.4. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814, de 29 de maio de 1998.

4.5. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.6. O prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados

4.7. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1. A conta corrente, de titularidade da Pessoa Jurídica, preferencialmente, poderá ser em instituição financeira idêntica da APIS, qual seja Banco do Brasil, ou outra que vier a ser utilizada, a fim de agilizar a transferência e reduzir os custos bancários da APIS.

5.1.2. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.1.4. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

5.1.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Gerenciador e Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012 e alterações posteriores.

5.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e da cláusula oitava, desta Ata.

5.5. A APIS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

5.6. Se o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";

6.1.2. A VENCEDORA deverá disponibilizar a logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos no Edital, em condições adequadas e seguras;

6.1.3. O transporte dos medicamentos e outros insumos será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA;

6.1.4. Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos de transporte:

6.1.4.1. Prestação dos serviços de coleta e distribuição de medicamentos e outros insumos com garantia e segurança pela CONTRATADA;

6.1.4.2. Veículos com temperatura controlada, apropriada para o transporte de medicamentos e outros insumos, do tipo carga climatizada e refrigerada, de acordo com a legislação sanitária vigente e temperaturas de acondicionamento recomendadas pelos fabricantes:

6.1.4.2.1. **Para medicamentos e outros insumos climatizados:** veículos com isolamento isotérmico, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, e controle (rastreadabilidade) da temperatura durante o transporte;

6.1.4.2.2. **Para medicamentos e outros insumos refrigerados:** veículo qualificado, em consonância com as recomendações da vigilância sanitária, com controle (rastreadabilidade) da temperatura durante o transporte.

6.1.4.3. Os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária;

6.1.4.4. É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;

6.1.4.5. Os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga.

6.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação expedida pela APIS e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência e nesta Ata;

6.1.6. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.7. Comunicar por escrito à APIS a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

6.1.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

6.1.11. Confirmar o recebimento dos pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes através do Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, bem como acusar o recebimento de pedido formalizado por intermédio do envio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato para o endereço de e-mail fornecido, ainda que não seja realizado através do Sistema Informatizado de Gestão;

6.1.12. Incluir a Nota Fiscal, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS para os pedidos que forem gerados a partir da referida plataforma;

6.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à APIS e/ou aos Municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações Editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

6.2. Será de responsabilidade dos Órgãos Participantes:

6.2.1. Preencher e concluir os pedidos de fornecimento no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS a fim de serem geradas as Autorizações de Fornecimento;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato e encaminhar diretamente ao fornecedor quando não disponibilizado Sistema Informatizado de Gestão pela APIS;

6.2.3. Analisar e receber a mercadoria em conformidade com o descritivo do Edital;

6.2.4. Comunicar à APIS em caso de qualquer intercorrência acerca dos pedidos realizados por intermédio Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.5. Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, acerca dos pedidos realizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.6. Efetuar o pagamento, quando os pedidos realizados mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, forem emitidos em nome do ente municipal, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pelo órgão requisitante.

6.3. Será de responsabilidade da APIS:



6.3.1. Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos pedidos faturados em nome da APIS.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços/Contrato e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido não cumprido.

e) caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias da solicitação da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

f) não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

g) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

h) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, bem como, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

i) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo à APIS ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

j) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida Notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução APIS nº 977/2024 ou outra que vier a substituir.

9.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas formas e quantitativos constantes no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não acessar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato disponibilizado no Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS, ou enviado para o endereço de e-mail fornecido no certame no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – não utilizar o Sistema Informatizado de Gestão disponibilizado pela APIS na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por ofício do Órgão Gerenciador.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão cobertas de forma mista, tanto pela dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da APIS, quanto por dotação específica nos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

11.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11.1.2. Orçamento Programa Anual da APIS:

02	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
001	AGENCIA PUBLICA INTERM SERVIÇOS VALE EUROPEU
0010	Saúde
0122	Administração em Geral
0002	GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
2016	GESTÃO DE INSUMOS E BENS
3.3.90	Despesa Corrente - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
32.02	Medicamentos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XX/XXXX, Pregão, na forma Eletrônica, nº XX/XXXX, Registro de Preços, realizado pela **Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS**, Órgão Gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, da Resolução APIS nº 977, de 21 de março de 2024.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução APIS nº 977/2024.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento correlato) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as

respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante, com aval do Órgão Gerenciador, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

16.2. A APIS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo ao Fornecedor, em caráter irrevogável e irretratável:

16.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

16.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

18.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau (SC), ..../...../ 2024

**Diretora Executiva da APIS**  
**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**



Assinado digitalmente por:



VANESSA  
FERNANDA  
SCHMITT  
...188.129-...  
Data: 22/04/2024  
15:45

